



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - centro - Cep 18580-000 - Telefax (14) 3888-1183
E-mail: pmpereiras@fdnet.com.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

Fls.N.º 009

LEI N.º 582/04

De 03 de fevereiro de 2004.

" Dispõe sobre Auxílio Transporte à Estudantes Universitários que tenham domicilio no Município de Pereiras".

O Prefeito Municipal de Pereiras, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica instituído o auxílio transporte no exercício de 2004, a estudantes universitários que tenham domicilio no município de Pereiras e que viajem diariamente a outras localidades que ofereçam cursos superiores.

Artigo 2º- O valor do benefício a que se refere o "caput" do artigo 1º desta lei, é de R\$40,00 (quarenta reais) mensais por aluno.

Artigo 3º- O estudante interessado deverá requerer por escrito esse benefício junto a Prefeitura Municipal de Pereiras, apresentando nesse ato os seguintes documentos:

- a) xerox do RG e CPF;
- b) comprovante de matrícula na Faculdade;
- c) comprovante atualizado de residência.

Artigo 4º- O estudante, somente continuará recebendo o benefício previsto nesta Lei, após a apresentação mensal do comprovante de pagamento da mensalidade escolar.

Parágrafo Único - Na hipótese do estudante por qualquer motivo não atender o "caput" do artigo 4º, poderá ainda, receber o benefício apresentando declaração de frequencia emitida pela Faculdade.

Artigo 5º- O pagamento será efetuado diretamente ao aluno, até o ÚLTIMO DIA ÚTIL de cada mês, posterior ao vencido.

Parágrafo Único- No caso do aluno, devido ao horário de trabalho, não puder retirar pessoalmente seu benefício, poderá nomear procurador, através de instrumento particular de procuração com firma reconhecida.

Artigo 6º- A despesa decorrente do objeto desta Lei, receberá a seguinte classificação:

2. Executivo

2.4 Educação, Esporte, Cultura e Turismo

Func. Program. 1236400122.013 - Apoio Financeiro à Universitários

Elemento de Despesa 3390.00 - Aplicações Diretas, do orçamento

vigente.

N

X



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - centro - Cep 18580-000 - Telefax (14) 3888-1183
E-mail: pmpereiras@fdnet.com.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

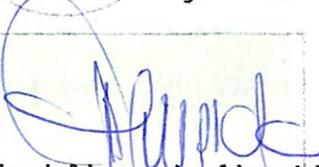
Fls.N.º

Artigo 7º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pereiras, data supra.


Miguel Tomazela
Prefeito Municipal

Registrada e publicada com afixação no lugar de costume nesta Prefeitura Municipal, na data supra.


Lourival Alves de Almeida
Secretário

